DECRETO Nº 517, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre recondução e nomeação dos membros da Comissão Diretora de Recepção e Verificação de requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin, no Município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1.699/2008,

$\underline{\mathbf{DECRETA}}$:

- **Art. 1º** Ficam reconduzidos e nomeados pelo período de 02 (dois) anos os membros da Comissão Diretora de Recepção e Verificação de Requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin, conforme o disposto no Art. 13 da Lei Municipal nº 1.699/2008 de 09/04/2008, na seguinte ordem:
- I **JOSIMAR BRUNO DA SILVA** Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- II MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS SILVA Representante do Departamento de Tributação e Fiscalização.
- III **MILENE SATIKO UIENO** Representante do Departamento de Engenharia da Prefeitura de Sorriso.
- IV **JULIANO MEZZALIRA** Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- V **ERALDO EUGÊNIO DA SILVA** Representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- VI **CÉSAR ROBERTO SCHEVINSKI** Representante da Associação Comercial e Empresarial de Sorriso.
 - VII **RUDIMAR DENTI** Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;
- VIII **PAULO SERGIO GONÇALVES** Representante da Ordem dos Advogados do Brasil/OAB 17^a subseção de Sorriso;
 - IV **PABLO FILIPETTO** Representante do Sindicato Rural de Sorriso.

Art. 2º Compete a Comissão Diretora de Recepção e Verificação de Requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin, analisar a viabilidade técnica e financeira da pessoa jurídica/física, requerente de terrenos, e posteriormente emitir parecer conclusivo e devidamente fundamentado, sobre a possibilidade de concessão ou não da área pleiteado.

Parágrafo único. A Comissão Diretora de Recepção e Verificação de Requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin, deverá obedecer rigorosamente o que dispõe a Lei Municipal nº 1.699//2008 de 09/04/2008.

- **Art. 3º** Os membros da Comissão Diretora de Recepção e Verificação de Requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin, exercerão o mandato por 02 (dois) anos, admitida à recondução.
- **Art. 4º** As decisões da Comissão Diretora de Recepção e Verificação de Requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin, darse-ão por maioria de votos dos membros presentes e obedecerão as formas de Resolução.
- **Art. 5º** Os membros da Comissão Diretora de Recepção e Verificação de Requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin, não serão remunerados.
- **Art. 6º** Os casos omissos ou na falta de disposição expressa, serão resolvidos pela Comissão Diretora de Recepção e Verificação de Requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin, juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e referendados pelo Prefeito Municipal de Sorriso.
 - Art. 7º Revoga-se o Decreto nº 064, de 09 de abril de 2019.
 - Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2021.

Assinado Digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração